



Município de Capanema - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE 39 TERRENOS SITUADO NA LOCALIDADE DE NOVA GAÚCHA II

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 30/09/2020 A 30/10/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2020 HORÁRIO: 13:30 HORAS

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL. AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO, CAPANEMA-PR – **VIA PROTOCOLO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 30/09/2020 a 30/10/2020, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de 39 (trinta e nove) terrenos destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, subsidiada pela Lei Municipal nº 1.748 de 25 de agosto de 2020.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, CREDENCIAR pessoas físicas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de 39 (trinta e nove) terrenos situados na Localidade de Nova Gaúcha II nesta cidade, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, mediante avaliação a ser realizada pelo SETOR DE LICITAÇÕES em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com base na Lei 1.748 de 25 de agosto de 2020, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

- 1) Lote nº 45, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional “Nova Gaúcha II”. Matrícula nº 32.864
- 2) Lote nº 46, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional “Nova Gaúcha II”. Matrícula nº 32.865
- 3) Lote nº 47, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional “Nova Gaúcha II”. Matrícula nº 32.866
- 4) Lote nº 48, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional “Nova



Município de Capanema - PR

- Gaúcha II". Matrícula nº 32.867
- 5) Lote nº 49, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.868
 - 6) Lote nº 50, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.869
 - 7) Lote nº 51, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.870
 - 8) Lote nº 52, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.871
 - 9) Lote nº 53, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.872
 - 10) Lote nº 54, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.873
 - 11) Lote nº 55, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.874
 - 12) Lote nº 56, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.875
 - 13) Lote nº 57, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.876
 - 14) Lote nº 58, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.877
 - 15) Lote nº 59, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.878
 - 16) Lote nº 60, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.879
 - 17) Lote nº 64, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.883
 - 18) Lote nº 65, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.884
 - 19) Lote nº 66, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.885
 - 20) Lote nº 67, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.886
 - 21) Lote nº 68, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova



Município de Capanema - PR

- Gaúcha II". Matrícula nº 32.887
- 22) Lote nº 69, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.888
- 23) Lote nº 70, da quadra nº 118, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.889
- 24) Lote nº 01, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.892
- 25) Lote nº 02, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.893
- 26) Lote nº 03, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.894
- 27) Lote nº 04, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.895
- 28) Lote nº 05, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.896
- 29) Lote nº 06, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.897
- 30) Lote nº 07, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.898
- 31) Lote nº 08, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.899
- 32) Lote nº 09, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.900
- 33) Lote nº 10, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.901
- 34) Lote nº 11, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.902
- 35) Lote nº 12, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.903
- 36) Lote nº 13, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.904
- 37) Lote nº 14, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.905
- 38) Lote nº 15, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova



Município de Capanema - PR

Gaúcha II". Matrícula nº 32.906

39) Lote nº 16, da quadra nº 119, do Setor S.O. (Sudoeste) do Conjunto Habitacional "Nova Gaúcha II". Matrícula nº 32.907

1.2. A pessoa credenciada poderá habilitar-se para apenas um lote.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, nesta cidade, no período de **30/09/2020 a 30/10/2020**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, **VIA PROTOCOLO**, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, num **envelope lacrado**, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA EDITAL Nº 05/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO DE TERRENOS

PROPONENTE:
NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA

2.2. No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

2.2.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição com os dados pessoais do interessado, com número de dependentes e suas respectivas idades, escolaridade, renda familiar;
- b) Documentação pessoal do interessado, como identidade, CPF, título de eleitor, etc.;
- c) Declaração expressa do interessado de pleno conhecimento do terreno desejado;
- d) Declaração expressa do interessado afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome;



Município de Capanema - PR

- e) Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior; (se possuir).

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.1. e 2.2., deste Edital, **serão analisados no dia 03 de novembro de 2020, no SETOR DE LICITAÇÕES, podendo, dependendo do número de envelopes, estender-se por mais dias.**

3.2 - Serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção:

Mulher chefe de família	6 pontos
Idade do pretendente acima de 46 anos	5 pontos
Idade do pretendente de 26 a 45 anos	4 pontos
Idade do pretendente de 18 a 25 anos	2 pontos
Tempo de residência no município de 5 anos ou mais	3 pontos
Tempo de residência no município entre 3 a 5 anos	1 ponto
Número de dependentes a partir de 3 pessoas	3 pontos
Família com filho(s) em idade inferior a 18 anos	3 pontos
Família com idoso (60 anos ou mais) que esteja em coabitação	2 pontos
Família com dependentes com doenças crônicas incapacitantes e Deficientes	2 pontos
Renda familiar mensal não superior a 3 salários mínimos	2 pontos

3.2.1 - Na hipótese de haver empate, o desempate se dará nesta ordem:

- maior número de dependentes;
- persistindo o empate, maior idade;
- persistindo o empate, maior tempo de residência no município;
- persistindo o empate, sorteio.

3.3 - No ato da inscrição os candidatos que preencherem as exigências do item 3.2 deste Edital deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:

- prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- informações sobre a renda mensal do grupo familiar, devidamente comprovada;
- prova de residência no Município, que serão analisadas pela Comissão Permanente



Município de Capanema - PR

de Abertura e Julgamento de Licitações, com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social.

- d) prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis;
- e) inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4. Será priorizado o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social

- a) que tenham em sua composição:
 - i) gestantes e/ou nutrízes;
 - ii) crianças entre zero (0) a doze (12) anos;
 - iii) pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
 - iv) pessoas com deficiência (comprovar), assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

3.5. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados, e realizado o procedimento seletivo das condicionalidades, previamente aprovados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, divulgar-se-á, por edital, o resultado final. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no item 3.2, deste edital, serão convocados para sorteio público.

3.5.1. O edital com a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, bem como será divulgado em jornal de grande circulação local, pelo menos uma vez.

3.5.2. O sorteio público definirá tão somente qual terreno irá para qual beneficiário, dentre aqueles aprovados nos requisitos objetivos elencados no item 3.2.

4 – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

4.1 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia de terrenos públicos inseridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social.



Município de Capanema - PR

4.2 - A concessão de direito real de uso poderá ser outorgada pelo prazo de até cento e vinte (120) meses prorrogável uma única vez, a juízo da Administração Pública, mediante autorização em lei específica.

4.3 - A construção a ser realizada no imóvel objeto de concessão de direito real de uso dependerá de autorização do Poder Executivo, nos padrões mínimos e termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Municipal de Obras.

4.3.1. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até seis (06) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, estando concluída, inclusive com carta de “habite-se” expedida, no prazo máximo de dois (02) anos, sob pena de rescisão do contrato

4.4 - Após cumprimento integral do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo poderá ser vendido pelo Município ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de dez (10) anos.

4.4.1. Antes de cumprido o prazo integral da vigência do contrato de concessão de direito real de uso, poderá optar, o concessionário, por converter o negócio em compra de terreno público, devendo, nesse caso, ser celebrado novo termo, ajustando-se o preço e a forma de pagamento dos valores ao Município, de acordo com avaliação prévia.

4.5 - Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, bem assim se não for editada a lei específica de que trata o item 4.1 deste edital ou se a concessão de direito real de uso não for convertida em contrato de compra e venda de terreno público, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

4.6 - A concessão de direito real de uso do bem público para fins de construção de moradia será gratuita.

4.7 - No contrato de concessão de direito real de uso, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) de obrigação do concessionário de manter e conservar o bem em permanentes



Município de Capanema - PR

condições de uso;

b) dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

5 – DOS RECURSOS

5.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

5.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



Município de Capanema - PR

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

6.2 – A Lei Municipal 1.748/2020, no que couber, suprirá todos os pontos omissos deste edital, subsidiariamente à ela, a Lei Federal 8.666/1993.

6.3- Maiores informações poderão ser obtidas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 horas a 13:30 as 17:30 ou pelo telefone 46 3552 3542

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LOCAL DO TERRENO – NOVA GAÚCHA II

DADOS DO TITULAR:

Nome:	_____
Data de nascimento:	____/____/____
RG:	_____ CPF: _____ NIS: _____
Naturalidade:	_____ UF: ____ Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)
Telefone:	_____ Renda (R\$): _____
Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Assinatura: _____	

DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)

Nome:	_____
Data de nascimento:	____/____/____
RG:	_____ CPF: _____ NIS: _____
Naturalidade:	_____ Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)
Telefone:	_____

ESTRUTURA FAMILIAR:

Renda bruta familiar (R\$):	_____ Quantidade de pessoas na família: _____
Quantidade de crianças na família:	_____ Há idosos na família? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Idade das crianças na família:	
Há deficientes na família? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual tipo de deficiência?	
<input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Mudez <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Transtorno/doença mental	



Município de Capanema - PR

ENDEREÇO:

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro/Vila: _____



Município de Capanema - PR

5.1. A presente **Concessão de Direito Real de Uso Gratuito** é outorgada por prazo indeterminado, nas condições previstas neste termo e no Edital de Chamamento Público nº 05/2020 do Município de Capanema-PR.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da CONCESSIONÁRIA

6.1. Pelo presente termo, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- I. utilizar a área para edificação para fins residenciais.
- II. não ceder ou locar o imóvel a terceiros;
- III. não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
- IV. arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel, durante sua permanência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “causa mortis”, exclusivamente para os herdeiros necessários, mediante anuência prévia e expressa da CONCEDENTE.

7.2. **É vedada a transferência da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito por transmissões intervivos, gratuitas ou onerosas, sejam elas doações, compra e venda, permutas, disposições testamentárias entre outras.**

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A **Concessão de Direito Real de Uso Gratuito** ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se a **CONCESSIONÁRIA**:

- I. Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na cláusula sétima.
- II. Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada na cláusula quarta deste termo;
- III. Adquirir propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, ou;
- IV. Descumprir quaisquer das cláusulas presentes no Edital de Chamamento Público XX/2020, no que diz respeito às condicionantes ali elencadas.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais e municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto, sobretudo o que aduz a Lei Municipal 1.748/2020.

10.2. Finalmente, a **CONCESSIONÁRIA** declara, sob as penas da lei, que não é proprietária ou concessionária de outro imóvel urbano ou rural.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

CAPANEMA, _____ de _____ de _____.

AMÉRICO BELLÉ

#NOME#

CONCEDENTE.

CONCESSIONÁR

IA.

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

.....

RG: CPF:

RG: CPF:



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR **TORNA PÚBLICO** que realizará Chamamento Público para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS NA LOCALIDADE DE NOVA GAÚCHA. CADASTRAMENTO: Presenciais – de 30/09/2020 a 30/10/2020**, no horário das 08 horas min às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Avenida Brasil nº 39 , Centro. **Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.capanema.pr.gov.br ou local de inscrições**, a partir da data de abertura das inscrições.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem no auditório da Casa da Cultura de Capanema-PR, na data __/__/__, às horas, para o sorteio público da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Terrenos na Localidade de Nova Gaúcha II.

Relação de famílias inscritas para terrenos na Localidade de Nova Gaúcha II, entregue no dia __/__/__ ao setor de Licitações e Contratos.

Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal